

DELIBERAÇÃO

3.4 – FREGUESIA DE CALHEIROS – PROPOSTA – ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KMS DE REDE VIÁRIA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências da Freguesia de Calheiros. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do nº 1, do art.º 25, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

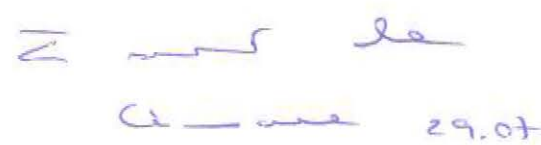
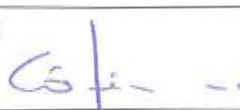
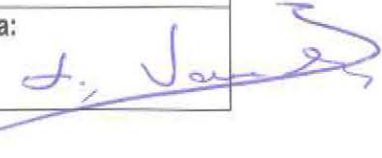
Reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

INFORMAÇÃO N.º		DESPACHO:	
Assunto: PROPOSTA – ADENDA AO ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTAS DE FREGUESIA CALHEIROS E BEIRAL DO LIMA			
De: Alexandra Esteves	Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal	De:	Para:
			

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pelas Juntas de Freguesia de **Calheiros e Beiral do Lima** a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desses pedidos os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:



Freguesia	Km - Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
Calheiros	8,5	2.380,00 €	10,95	3.066,00 €
Beiral do Lima	9	2.520,00 €	14,00	3.920,00 €
TOTAL		4.900,00 €		6.986,00 €

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale ao mandato da atual Assembleia Municipal;

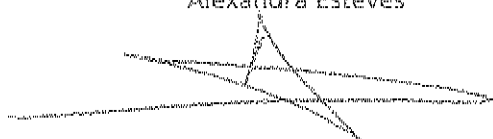
Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minutas em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Estas Adendas implicam um alteração ao montante de compromisso em causa implicando um acréscimo do valor no contexto dos Acordos de Execução de mais 2.086,00 € anuais para 2017, será necessário desde já que o Serviço de Contabilidade observe essa necessidade e reforcem oportunamente esse compromisso para o Orçamento de 2017.

A Técnica Superior

28/07/2016

Alexandra Esteves



MINUTA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE BEIRAL DO LIMA

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Beiral do Lima, NIPC 507 687 329, com sede em Torre - 4990-545 Beiral do Lima, Ponte de Lima, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Artur Quinteiro de Amorim

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º.
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 9 Km para 14 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª; e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3.920,00 €	662,02 €	4.582,02 €

2. A verba anual relativa à limpeza da rede viária e espaços públicos será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O Acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 13 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014..
2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de ____ e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de _____, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia,

Ponte de Lima ____ de _____ de 2016

MINUTA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE CALHEIROS

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Calheiros, NIPC 507 257 111, com sede em Calvário-Calheiros 4990-575 CALHEIROS, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Gonçalves Araújo;

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 8,5 Km para 10,95 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3.066,00€	841,68 €	3.907,68 €

2. A verba anual relativa à limpeza da rede viária e espaços públicos será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 11 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.

2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de ____ e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de _____, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima ____ de _____ de _____

- D E C L A R A Ç Ã O -


Declaro que ADENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS -ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA-JUNTAS DE FREGUESIA DE CALHEIROS E BEIRAL DO LIMA., tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rúbrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alinea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 186.000,00 e o saldo existente nesta data é de 57.303,11 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 2.086,00 (DOIS MIL E OITENTA E SEIS EUROS).

Ponte de Lima, 29 de AGOSTO de 2016

A Coordenadora Técnica,


IMPRESSO	PAGINA
2016/08/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
01	fernanda	2016/08/29	7688	2016

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AGENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS -ALTERAÇÃO AOS NM DE REDE VIÁRIA-JUNTAS DE FREGUESIA DE CALHEIROS E BEIRAL DO LIMA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: FREG-TRANSP. CORRENTES-FREGUESIAS-CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA
 ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA
 ECONÓMICA: 0405010202 CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA
 PLANO : 2007 A 1
 Delegação de Competências/Accordo Execução-Juntas de Freguesia
 Conservação da Rede Viária

COTAÇÃO DISPONÍVEL 57.203,11
 A CABIMENTAR 2.066,00
 SALDO APÓS CABIMENTO 55.137,11

EXTENSO

DOIS MIL E OITENTA E SEIS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
2	FREG	0103	0405010202	2007	A 1	3.920,00			
1	FREG	0103	0405010202	2007	A 1	3.066,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/08/29

AUTORIZAÇÃO ____ / ____ / ____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CATEGORIA	CANTO CONSIDERADO DA CATEGORIA					ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO	ANO	DATA	Página
						2016-2017-2018	2016	2016	2016	
100						1000-1000000000	2016/01/01 - 2016/12/31	2016	2016/08/29	2

CATEGORIA	RECEITA		C.C.	EXERCÍCIO DE	CONDIÇÃO			CONVENIÊNCIA			LÍQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		RES.
	TÍTULO	NUMERO			INDICADOR	VALOR	EMPENHO	ANULACAO	INDICADOR	VALOR	EMPENHO	INDICADOR	VALOR	EMPENHO	INDICADOR	
	TOTAL				19.151,24			118.860,84	36.229,10		56.601,50	22.336,40		54.265,22	93.336,22	
2016/06/01	075	530	11002	2007/001	-13.407,50			58.561,11			53.736,60			53.736,60		
2016/09/01	000	20	11101	2007/001	-58.000,00			58.000,00	11.748,11		-58.000,00	75.336,40		75.336,40		
2016/09/01	000	17	11102	2007/001	120.000,00			103.562,11	228.707,10		103.562,10	103.562,40		103.562,40		
2016/05/01	070	2016-2016	11002	2007/001	2.200,00			102.507,11	114.307,11		102.507,11	102.507,40		102.507,40		
2016/05/01	070	2016-2016	11111	2007/001				103.307,11	114.307,11	2.200,00	103.307,11	103.307,40		103.307,40		
2016/01/01	070	2013-2016	11002	2007/001	4.200,00			94.707,11	113.307,11		94.707,11	100.336,40		100.336,40		
2016/01/01	070	2013-2016	11003	2007/001				95.507,11	107.307,11	4.500,00	95.507,11	100.336,40		100.336,40		
2016/03/01	090	2008	11000	2007/001				38.737,11	297.207,11		38.737,11	120.000,00	070-000000000	100.000,00		
2016/05/01	001	2537	11007	2007/001				36.577,11	157.207,11		36.577,11	114.000,00	070-000000000	100.000,00		
2016/05/01	001	2540	11007	2007/001				28.337,11	180.207,11		28.337,11	120.000,00	070-000000000	100.000,00		
2016/05/01	001	2557	11007	2007/001				36.737,11	169.207,11		36.737,11	120.000,00	070-000000000	100.000,00		
2016/06/01	070	2016-2016	11012	2007/001	2.000,00			97.307,11	107.307,11		97.307,11	104.000,40		104.000,40		
2016/06/01	000	2016-2016	11111	2007/001				99.307,11	105.007,11	2.000,00	99.307,11	104.000,40		104.000,40		
2016/06/01	001	3016	11007	2007/001				99.007,11	105.007,11		99.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/06/01	001	3016	11007	2007/001				99.007,11	105.007,11		99.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11012	2007/001	2.000,00			99.307,11	105.007,11		99.307,11	104.000,40		104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11013	2007/001				103.007,11	105.007,11		103.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11014	2007/001				99.007,11	102.007,11	2.000,00	99.007,11	104.000,40		104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11015	2007/001				102.007,11	102.007,11		102.007,11	104.000,40		104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11016	2007/001				99.007,11	99.007,11	2.000,00	99.007,11	104.000,40		104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11017	2007/001				103.007,11	102.007,11		103.007,11	104.000,40		104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11018	2007/001				96.007,11	96.007,11	2.000,00	96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11019	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11020	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11021	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11022	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11023	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11024	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11025	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11026	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11027	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11028	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11029	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11030	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11031	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11032	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11033	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11034	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11035	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11036	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11037	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11038	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11039	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11040	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11041	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11042	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11043	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11044	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11045	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11046	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11047	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11048	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11049	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11050	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11051	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11052	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11053	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11054	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11055	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11056	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	104.000,40		
2016/07/01	070	2013-2016	11057	2007/001				96.007,11	96.007,11		96.007,11	104.000,40	070-000000000	1		

MUNICIPIO	CÓDIGO	NOME	VALOR	ANO	MUNICIPIO	VALOR	CONTRATO Nº	DATA	VALOR	ANO	MUNICIPIO	VALOR
							1.2.1.1.1	2017	10.000,00	2017	10.000,00	1

CÓDIGO	NOME		VALOR	CONTRATO			CONTRATO			CONTRATO			CONTRATO	
	NUMERO	DESCRICAO		NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA
	TOTAL ...			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0001	0001	0001-001	1000	0001	0001-001	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0002	0002	0002-002	1000	0002	0002-002	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0003	0003	0003-003	1000	0003	0003-003	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0004	0004	0004-004	1000	0004	0004-004	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0005	0005	0005-005	1000	0005	0005-005	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0006	0006	0006-006	1000	0006	0006-006	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0007	0007	0007-007	1000	0007	0007-007	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0008	0008	0008-008	1000	0008	0008-008	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0009	0009	0009-009	1000	0009	0009-009	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
0010	0010	0010-010	1000	0010	0010-010	1.000,00		1.000,00		1.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00
	TOTAL ...			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00